

1753780, 1753925, 1753968, 1754018, 1754034, 1754042, 1754069, 1754077, 1754085, 1754093, 1754107, 1754131, 1754174, 1754182, 1754263, 1754395, 1754409, 1754531, 1754557, 1754565, 1754581, 1754590, 1754646, 1754671, 1754719, 1754727, 1754735, 1754743, 1754751, 1754760, 1754786, 1754794, 1754808, 1754832, 1754859, 1754875, 1754913, 1754921, 1754930, 1754948, 1754956, 1755065, 1755073, 1755100, 1755243, 1755251, 1755286, 1755294, 1755308, 1755367, 1755375, 1755391, 1755421, 1755448, 1755481, 1755511, 1755529, 1755545, 1755553, 1755561, 1755618, 1755685, 1756045, 1756053, 1756061, 1756088, 1756096, 1756100, 1756151, 1756207, 1756223, 1756231, 1756240, 1756266, 1756312, 1756363, 1756525, 1756711, 1756720, 1756819, 1756827, 1756843, 1756860, 1756878, 1756886, 1756932, 1756941, 1756975, 1756983, 1756991, 1757009, 1757025, 1757050, 1757068, 1757084, 1757092, 1757106, 1757190, 1757378, 1757904, 1757912, 1758129, 1758137, 1758153, 1758161, 1758170, 1758188, 1759133, 1759141, 1759214, 1759281, 1759320, 1759338, 1759346, 1759371, 1759389, 1759401, 1759435, 1759541, 1759559, 1759583, 1759672, 1759737, 1759745, 1759753, 1759818, 1759834, 1759842, 1759851, 1759869, 1759877, 1759885, 1759923, 1759931, 1760018, 1760034, 1760212, 1760221, 1760328, 1761227, 1761251, 1761278, 1761316, 1761448, 1762533, 1762541, 1762550, 1762568, 1762576, 1762592, 1762657, 1762665, 1762681, 1762690, 1762746, 1762771, 1762835, 1762843, 1763017, 1763025, 1763033, 1763068, 1763092, 1763106, 1763157, 1763211, 1763220, 1763319, 1763335, 1763424, 1763432, 1763441, 1763459, 1763670, 1763734, 1763815, 1763921.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-230
SUBPREFEITURA VILA MARIA-VILA GUILHERME
ENDEREÇO: RUA GENERAL MENDES, 111
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/PE
2015-0.338.612-7 RAFAEL JOSE SHIMABUKURO
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVI-MENTO URBANO
ENDEREÇO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SP-MG/CPDU
2010-0.305.576-8 DIRCE MONTEIRO
INDEFERIDO
POR TRATAR-SE DE INSTANCIA ADMINISTRATIVA ENCE-RADA, CONFORME ARTIGO 39, INC.III DA LEI 14.141/2006 E RESPECTIVO CORRESPONDENTE NO ART.75, INC.III DO DECRE-TO 51.714/2010

VILA MARIANA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PROCESSO 2015-0.128.610-9
Pedido de cancelamento de multa – recurso extemporâneo Interessado: Companhia Brasileira De Distribuição.
DESPACHO
1 – Em face dos elementos que instruem o presente, **NÃO CONHEÇO DO RECURSO interposto pela Companhia Brasileira De Distribuição, POR EXTEMPORÂNEO**, com funda-mento no artigo 39, I da Lei 14.141/2006, o qual, se conhecido fosse, no mérito não seria provido, pelo que fica mantido definitivamente o AM de nº 10-330.208-5;
2 – Dou por encerrada a instância administrativa;

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-230
SUBPREFEITURA VILA MARIANA
ENDEREÇO: RUA JOSE DE MAGALHAES, N 500
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VM/PE
2015-0.127.476-3 ANTONIO JOSE DE SOUZA FILHO
DEFERIDO
NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO 32.329/92.
2015-0.196.378-0 CLEUZA GOMES MIRANDA DE SOUSA
INDEFERIDO
INDEFIRO, NOS TERMOS DA SECAO 3.7 DA LEI 11.228/92.
2015-0.196.390-9 CLEUZA GOMES MIRANDA DE SOUSA
INDEFERIDO
INDEFIRO NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8 DO DECRETO 32.329/92.
2015-0.232.168-4 SEI NOVO NEGOCIO 28 EMPREEN-DIMENTO IMOBILIARIO SPE
INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO RE-GULAMENTAR.
2015-0.232.189-7 SEI NOVO NEGOCIO 28 EMPREEN-DIMENTO IMOBILIARIO SPE
INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO RE-GULAMENTAR.
2015-0.255.128-0 KLABIN SEGALL SAO PAULO 20 EM-PREEDIMENTO IMOB.LTDA
INDEFERIDO
NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO RE-GULAMENTAR.
2015-0.338.616-0 NOVACAO ENGENHARIA DE EMPRE-NDIMENTOS LTDA
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.
2015-0.338.617-8 NOVACAO ENGENHARIA DE EMPRE-NDIMENTOS LTDA
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.

VILA PRUDENTE

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC
DESPACHOS: LISTA 2015-2-230
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2015-0.338.588-0 ALBERTO ITIMURA
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/92.
2015-0.338.617-8 NOVACAO ENGENHARIA DE EMPRE-NDIMENTOS LTDA
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329 /92.

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC
DESPACHOS: LISTA 2015-2-230
SUBPREFEITURA VILA PRUDENTE
ENDEREÇO: AVENIDA DO ORATORIO, 172
2015-0.338.588-0 ALBERTO ITIMURA
DEFERIDO
DEFERIDO
CONFORME LEI 11.228/92 REGULAMENTADA PELO DE-CRETO 32.329/92.
PROCESSOS DA UNIDADE SP-VP/AGTI
2006-0.051.173-8 SUBPREFEITURA DE VILA PRUDEN-TE-SP/VP
INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A SOLICITACAO INICIAL, MANTEN-

DO-SE OS A.MS 06-089.700-7 E 06-152.641-0, TENDO EM VISTA A INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO VDO ARTIGO 8, PARAGRAFO 3 E 4 DA LEI 11.522/94 AO IMOVEL EM QUESTAO.
2014-0.241.949-6 MARCIO FAZZANI
INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA COORDENAD-ORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO UR BANO, INDEFIRO O PEDIDO DE CERTIDAO DE DEMOLICAO, PELO NAO ATENDI MENTO DO COMUNIQUE-SE, NOS TERMOS DA LEI NR. 14.141/0, REGULAMENT ADA PELO DECRETO NR. 51.714/10.
2015-0.259.150-9 FLAVIO JOSE ASTOLPHO
DEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO UR BANO, DEFIRO A EMISSAO DE CERTIDAO DE MULTAS, A QUAL REFERE-SE EX CLUSIVAMENTE AS MULTAS ADMINISTRATIVAS LAVRADAS PELA SUBPREFEITUR A DE VILA PRUDENTE, CONFORME MINU-TA DE FL. 09, NOS TERMOS DA LEI NR. 14.141/06.
2015-0.292.793-0 CLARO S/A
INDEFERIDO
CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRE-SENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTACAO DA SUPERVISAO DE FISCALIZACAO, INDEFIRO A DEFESA APRE SENTADA, MANTEN-DO-SE OS A.M NR. 06-229.970-1, PELA INSTALCAO DE ESTA-CADO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI NR. 13.756/04 E DECRETO NR. 44.944/04, ARTIGO 14.

CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO.
2015-0.335.044-0. Inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor. A vista dos elementos constantes do presente, em especial, da mani-festação da Assessoria Jurídica desta Pasta à fl. retro, DEFIRO o requerimento da entidade sem fins lucrativos do INSTITUTO TOMIE OHTAKE, inscrita no CNPJ sob nº 00.984.768/0001-47, como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº52.830, de 1º de dezembro de 2011.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS – SIM-PROC

DESPACHOS: LISTA 2015-2-230
GABINETE DO SECRETARIO
ENDEREÇO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR
PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONPRESP
2015-0.321.050-9 LYON EMPREENDIMENTOS IMOBI-LIARIOS LTDA
DOCUMENTAL
O IMOVEL EM QUESTAO ESTA ISENTO DE MANIFESTACAO POR ESTA UNIDADE TENDO EM VISTA NAO INCIDIR SOBRE O MESMO, LEGISLACAO DE PRESERVAC AO MUNICIPAL ATE ESTA DATA.
SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA T ODA A LE-GISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO SEREM CONS ULTADOS OS DEMAIS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTAD-UAL E FEDERAL.
O INT ERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR OS DOCUMENTO (S) APRESENTADO(S), APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO
Expediente AHPSP/2015 -063
Assunto: **Cancelamento** de autorização do uso de 24 (vinte e quatro) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo

Torna sem efeito a autorização da cessão de 24 (vinte e quatro) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico da Cidade de São Paulo/SMC, a empresa ESCUDERO CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, CNPJ 04.755.722/0001-07 atra-vés de seu representante legal, Sr. Carlos Marino de Santis Escu-dero, CPF 064.563.158-24 e RG 10.606.111 a serem utilizadas exclusivamente em retificação de área do Clube Atlético Paulis-tano e de acordo com a tabela de preços de serviços do referido Decreto, mais precisamente os itens 15.1.15.2 - 9873 , para reprodução de plantas e mapas e 27.1.14.2 para reprodução de documentos e obras raras do Acervo do Arquivo Histórico de São Paulo, o valor global é de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), a ser depositado no Fepac, mediante guia própria.

ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO
Expediente AHPSP/2015 - 070
Assunto: Autorização do uso de 24 (vinte e quatro) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo
A vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer da Comissão de Avaliação das Solicitações de Mate-riais Integrantes dos Acervos da SMC, de fls.55 e com respaldo no Decreto 55.823, de 29 de dezembro de 2014 mais precisa-mente o item 9.3 - quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante, **AUTORIZO a cessão sem ônus** de 24 (vinte e quatro) imagens do Acervo Permanente do Arquivo Histórico de São Paulo, à **CLUB ATHLETICO PAU-LISTANO**, CNPJ 60.927.472/0001-16 e IE 103.886.437.118, a serem utilizadas na ilustração do processo de regularização de áreas do Clube Athletico Paulistano – para fins particulares de retificação de área da transcrição 27.445 do 1º Cartório Oficial de Registro de Imóveis, perante a municipalidade de São Paulo, conforme descrito às folhas de 2 e 4 do referido expediente.

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO
COMUNICADO
Texto publicado por omissão
A Diretora da Divisão Museu da Cidade de São Paulo, do Departamento do Patrimônio Histórico, Secretária Municipal de Cultura, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria 81/15-SMC, altera o que foi publicado no DOC de 12/11/2015, página 174, e **comunica:** os equipamentos cul-turais que compõem o Museu da Cidade de São Paulo fecharão para atendimento ao público em caráter excepcional dias 28, 29 e 30 de dezembro para realização de manutenção. Reabrem em 02 de janeiro de 2016: Solar da Marquesa de Santos, Casa da Imagem, Beco do Pinto, Capela do Morumbi e Casa do Ban-deirante. Reabrem dia 05 de janeiro de 2016: Casa Modernista, Sítio da Ressaca, Casa do Grito, Monumento à Independência, Sítio Morrinhos, Casa do Tatuapé e Chácara Lane. Permane-cem fechados até ulterior deliberação a Casa do Sertanista, o Pavilhão das Culturas (Engº Armando Arruda Pereira) e a OCA (Pavilhão Lucas Nogueira Garcez).

DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO
COMUNICADO
O Diretor do Arquivo Histórico de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, **COMU-NICA:** os equipamentos pertencentes ao Arquivo Histórico de São Paulo, quais sejam: Edifício Ramos de Azevedo e Torre da Memória, estarão fechados para atendimento ao público em caráter excepcional, dias 22 e 23 de dezembro de 2015, por motivos técnicos na Cabine Primária no local.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 7.670, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:
- o disposto na Lei nº 16.213, de 17/06/15, que dispõe so-bre a criação e funcionamento do Conselho de Representantes dos Conselhos de Escola – CRECE;
- o contido no Decreto nº 56.520, de 16/10/15, que regula-menta a Lei nº 16.213, de 17/06/15;
- o envolvimento e empenho da sociedade civil , educa-dores, pais e alunos pela constituição dos CRECEs na Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída, em caráter provisório, a Comissão Central do CRECE, composta pelos seguintes membros e coor-denada pelo primeiro designado:
- Matias Vieira – RF: 609.607.7.01
- Kezia Adriana de Araújo Alves - RG: 22568217-5
- Anna Cecília K. M. C. Simões - RG : 41018938
- Edivaldo dos Santos Nascimento - RG: 20090956-3
- Nancy Paiva Barreira - RG: 6845061-8
- Antonio Rodrigues da Silva - RG: 8386450-7
- Silvana Maria Viana Araújo - RG: 16241729
- Ricardo Marcolino Pinto – RF: 7508611
- Edna Rodrigues Araujo Rossetto - RF: 8230323
- Yuri Scardino – RF: 80224531
Art. 2º - A Comissão ora constituída atuará até eleição da Comissão Executiva do CRECE, nos termos do previsto no art. 11 do Decreto nº 56.520, de 16/10/15.
Art. 3º - Compete à Comissão Central do CRECE:
I - assegurar a implantação e implementação dos CRECEs Regionais;
II - acompanhar o trabalho realizado pelos CRECEs em âmbito regional;
III - orientar a execução das atribuições dos CRECEs re-gionais;
IV - propor ações que consolidem a democratização da gestão.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE SME

2011-0.331.892-2 - EMEF PROFESSOR QUIRINO CARNEIRO RENNÓ - DOAÇÃO SEM ENCARGOS - DOADOR: APM - As-sociação de Pais e Mestres do(a)EMEF PROFESSOR QUIRINO CARNEIRO RENNÓ - C.N.P.J nº: 01.183.123/0001-78 - DONA-TÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RETIFICO o despacho de fl. 15, publicado no DOC de 03/06/2015, e extrato de fls. 18, publicado no DOC 05/06/2015, de forma que, onde se lê: 02 MIMÊOGRAFOS, MARCA: FACIT, MODELO: D11 A ÁL-COOL, COR: AMARELA; 01 TELEFONE SEM FIO, MARCA: DECT, MODELO: 6.0, COM RAMAL, COR: PRETA; 01 BALCÃO PARA REFEITÓRIO, MARCA: KAPPES, MODELO: 2 PORTAS, EM FÔR-MICA, COR: BRANCA, MEDIDAS: 0,70X0,40M; 01 BALCÃO DE CANTO PARA REFEITÓRIO, MARCA: KAPPES, MODELO: 1 PORTA, EM FÔRMICA, COR: BRANCA, MEDIDAS: 0,90X0,40M; 01 NICH O PARA FORNO MICROONDAS, MARCA: KAPPES, EM FÔRMICA, COR: BRANCA, MEDIDAS: 0,43X0,70M; 01 FORNO MICROON-DAS, MARCA: ELECTROLUX, MODELO: MEF33, 23L, 110V, COR: BRANCA; 01 APARELHO REPELENTE ELETRÔNICO, ESPANTA POMBOS, FABRICANTE: COMPEST COMÉRCIO AP PROD P/ SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP, CAPACIDADE DE 800M2, BIVOLT, COR: PRETA; 01 REFRIGERADOR FROST FREE, MARCA: CÔNSUL, MODELO: FACILITE CRB 36, 300L, COR: BRANCA, BIVOLT; 04 ARMÁRIOS EM MDF, FABRICANTE: E.A.DOS SANTOS MÓVEIS-ME, MODELO: 2 PORTAS, COR: NODAL, MEDIDAS: 0,95X2,00M; 03 MESAS, MARCA: DELTA, MODELO: EM "L", EM MDF, COR: NODAL, MEDIDAS: 1,40X1,40M; 02 GAVETEIROS VOLANTES, MARCA: DELTA, MODELO: 4 GAVETAS, EM MDF, COR: NODAL, MEDIDAS: 0,70X0,50M; 03 CADEIRAS GIRATÓRIAS, FABRICAN-TE: MPR-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA, MODELO: EXECUTIVO, SEM APOÍA BRAÇOS, REVESTIMENTO EM TECIDO, COR: AZUL ROYAL, leia-se: 02 MIMÊOGRAFOS, MARCA: FACIT, MODELO: D11 A ÁLCOL, COR: AMARELA; 01 TELEFONE SEM FIO, MARCA: DECT, MODELO: 6.0, COM RAMAL, COR: PRETA; 01 BALCÃO PARA REFEITÓRIO, MARCA: KAPPES, MODELO: 2 PORTAS, EM FÔRMICA, COR: BRANCA, MEDIDAS: 0,70X0,40M; 01 BALCÃO DE CANTO PARA REFEITÓRIO, MARCA: KAPPES, MODELO: 1 PORTA, EM FÔRMICA, COR: BRANCA, MEDIDAS: 0,90X0,40M; 01 NICH O PARA FORNO MICROONDAS, MARCA: KAPPES, EM FÔRMICA, COR: BRANCA, MEDIDAS: 0,43X0,70M; 01 FORNO MICROONDAS, MARCA: ELECTROLUX, MODELO: MEF33, 23L, 110V, COR: BRANCA; 01 APARELHO REPELENTE ELETRÔNICO, ESPANTA POMBOS, FABRICANTE: COMPEST COM-ÉRCIO AP PROD P/ SAÚDE AMBIENTAL LTDA-EPP, CAPACIDA-DE DE 800M², BIVOLT, COR: PRETA; 01 APARELHO REPELENTE ELETRÔNICO DE RATOS E MORCEGOS, FABRICANTE: COMPEST COM. AP. PROD. P/ SAÚDE AMBIENTAL LTDA EPP, CAPACIDADE DE 800M², BIVOLT, COR: PRETA; 01 EM MDF, FABRICANTE: E.A.DOS SANTOS MÓVEIS-ME, MODELO: 2 PORTAS, COR: NO-DAL, MEDIDAS: 0,95X2,00M; 03 MESAS, MARCA: DELTA, MODE-LO: EM "L", EM MDF, COR: NODAL, MEDIDAS: 1,40X1,40M; 02 GAVETEIROS VOLANTES, MARCA: DELTA, MODELO: 4 GAVETAS, EM MDF, COR: NODAL, MEDIDAS: 0,70X0,50M; 03 CADEIRAS GIRATÓRIAS, FABRICANTE: MPR-EQUIPAMENTOS PARA ES-CRITÓRIOS LTDA, MODELO: EXECUTIVO, SEM APOÍA BRAÇOS, REVESTIMENTO EM TECIDO, COR: AZUL ROYAL.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JACANÃ / TREMEMBÉ

PORTARIA Nº116, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15 , na conformidade do §3º do art. 7º da Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.3.32.066*02, exped e a presente Portaria:

Art.1º- Fica prorrogada a autorização de funcionamento, concedida em caráter provisório, pela Portaria nº 232/13, DOC 20/12/13, nos termos do § 3º do art.7º da Deliberação CME 07/14, o funcionamento do Instituto Infantil Cordeirinho, localizado à Av. Direitos Humanos, nº 2597/2607/2611/2625 e respectivamente fundos Rua Judith Zumkeller, nº541/549 e 555 – Alto do Mandaqui - SP, CEP 02475-002- mantido pelo Institu-to Infantil Cordeirinho LTDA - EPP, CNPJ nº 02.512.520/0001-09.

Art.2º - A instituição tem a finalidade de atender crianças de 0(zero) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrências desta Portaria e propo-rá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autoriza-ção ,de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá valida-de de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº117, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.
O Diretor Regional de Educação de Jacanã/Tremembé, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 04/09, na con-formidade do art. 36 da Deliberação CME 07/14 e do que consta do Protocolado nº 16.69.012*07, exped e a presente Portaria:
Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcionamento da MAGNU’S ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, localizada à Rua Canápolis, nº 277 – Vila Medeiros, São Paulo – SP, mantido pela MAGNU’S ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA – ME, CNPJ nº 05.787.860/0001-30.

Art.2º - A instituição tem a finalidade de atender crianças de 02(dois) a 05 (cinco) anos de idade.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrências desta Portaria e propo-rá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autoriza-ção ,de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá valida-de de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO Nº 010 DE 18/12/2015, DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

Protocolado Nº: 16.10.69.003.013.*10
Interessado: Escola de Educação Infantil Cantinho da Joani-nha Sapeca LTDA- ME.

CNPJ N º: 06.068.450/0001-00
Assunto: Arquivamento de Protocolado
À vista da desistência expressa do interessado, protocolado nº 16.10.69.003.013.*10, referente a Escola de Educação Infan-til Cantinho da Joanninha Sapeca, localizada na Av. José Maria Fernandes, nº 980 – Pq. Novo Mundo – São Paulo – SP, mantido pela Escola de Educação Infantil Cantinho da Joanninha Sapeca LTDA- ME. CNPJ nº 06.068.450/0001-00, considero a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infan-til formulada a esta Diretoria Regional de Educação, nos termos da Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, **PREJUDICADA**. Arquite-se.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE FREGUESIA / BRASILÂNDIA

PORTARIA Nº 103, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

O Diretor Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em aten-dimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 53.484 de 19/10/2012 e artigo 6º do Decreto nº 56.214/15.

RESOLVE
I - Delegar competência às chefias responsáveis pelas unidades administrativas que compõem a Diretoria Regional de Educação Freguesia/Brasilândia, para que respondam dire-tamente pelos bens patrimoniais pertencentes a sua respectiva unidade, quanto à elaboração do inventário analítico anual, ao bens inventariados, ao cadastramento das informações do SBPM e à guarda dos bens móveis municipais adquiridos que estão sob sua responsabilidade.

II - As chefias das Unidades Administrativas são, ainda, responsáveis pela assinatura dos respectivos inventários, res-pondendo civil, penal e administrativamente por prejuízo even-tualmente causado, nos termos do artigo 180 da Lei nº 8989/79, nos §§ 1º e 2º do artigo 6º do Decreto nº 53.484 de 19/10/2012, e artigo 6º do Decreto nº 56.214/15.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publica-ção, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA NO DOC DE 05/03/04, PÁG.. 15

PORTARIA Nº 07 DE 02 DE MARÇO DE 2004.
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU.

Art 1º -- Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil e Recreação Infantil Petit Pierrot, localizado na Rua Jamacaru, nº 92, Vila Isa - São Paulo, mantida por Petit Pierrot Escola de Educação Infantil e Recreação Ltda - ME, CNPJ 01.385.286/0001-33, com a finalidade de atender crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade.

PORTARIA Nº 118, DE 18 DE DEZEMBRO 2015
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15 com funda-mento na Deliberação CME 04/09, na conformidade do artigo 36 da Deliberação CME 07/14, e do que consta do Protocolado nº 16.73.001*10, exped e a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter provisório, nos termos do artigo 10 da Deliberação CME nº 04/09, com fundamento no disposto no artigo 36 da Deliberação CME 07/14, o funcio-namento da "Teddyhaus Educação Infantil", localizada na Rua São Benedito, nº 1062, Santo Amaro, São Paulo/SP, mantida por Teddyhaus Educação Infantil Ltda, CNPJ 10.979.340/0001-60, com o objetivo de atender crianças na faixa etária de 18 (dezo-i-to) meses a 5 (cinco) anos de idade.

Art. 2º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 3º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obri-gações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá, em caso de inadimplência, a cassação da presente autorização, de conformidade com o disposto na legislação em vigor.

Art. 4º - A autorização mencionada no artigo 1º terá valida-de de dois anos, a partir da vigência desta Portaria, nos termos do § 3º do artigo 7º da Deliberação CME 07/14.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 119, DE 18.DE DEZEMBRO DE 2015
O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME 03/97 e Indicação CME nº 04/97 e do que consta do Protocolado nº 16.73.001*10, exped e a presente Portaria: